



RESIDÊNCIA MÉDICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LUCAS

EDITAL Nº 22/2026 – COREME RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 21/2026 DO COREME, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

A Coordenação Geral das Especialidades da Residência Médica da Fundação Hospitalar São Lucas, no uso de suas atribuições;

Considerando a legislação que autoriza a implantação dos Programas de Residência Médica em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Intensiva, Medicina Intensiva Pediátrica, Neurocirurgia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria e Radiologia e Diagnóstico por Imagem da Fundação Hospitalar São Lucas;

Considerando a Lei nº 6.932/81 e demais resoluções complementares pertinentes da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC; e

Considerando o Edital nº 21/2026 do COREME, de 04 de setembro de 2026, para abertura das inscrições para o Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica da Fundação Hospitalar São Lucas, com início no mês de março de 2027;

RESOLVE TORNAR PÚBLICA:

A retificação do Edital nº 21/2026 do COREME, de 04 de setembro de 2026, acerca do resultado final do Processo Seletivo de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia da Fundação Hospitalar São Lucas, com início em setembro de 2026, conforme segue:

1 – DA RETIFICAÇÃO:

1.1. A Coordenação Geral das Especialidades da Residência Médica da Fundação Hospitalar São Lucas, por meio deste, retifica o Item **“4 – DA PONTUAÇÃO ADICIONAL”** do Edital nº 21/2026 do COREME, de 04 de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Poderão pleitear o uso da pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota de todas as Etapas deste Processo Seletivo os candidatos que, anteriormente à data de realização da inscrição, comprovadamente tenham:

a) Ingressado e concluído integralmente o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos da Resolução CNRM nº 2/2015.

4.2. O (a) candidato (a) que pleitear a pontuação adicional deverá enviar, durante o período de inscrição estabelecido no Item 2, o Requerimento de solicitação de pontuação previsto no Anexo II devidamente preenchido e assinado, juntamente com o Certificado de Conclusão do PRMGFC (frente e verso), em formato PDF, emitido pela Instituição de origem, devidamente registrado na CNRM, digitalizados em documento único, via e-mail (residenciamedica@saolucas.fag.edu.br).

4.2.1. O candidato (a) que, no período de inscrição, estiver frequentando o PRMGFC deverá, no mesmo prazo estipulado no Caput deste Item encaminhar a respectiva declaração de matrícula, comprovando a participação no programa e previsão de término até o dia 28 de fevereiro de 2026 (último dia antes do início da Residência Médica em 2025), bem como cópia do parecer de credenciamento do PRM junto a CNRM, com a Solicitação de Pontuação Adicional, constante no ANEXO II deste Edital.

4.2.2. O candidato (a) aprovado (a) no Processo de Seleção com pontuação do PRMGFC, deverá apresentar, no ato da matrícula, Certificado de Conclusão do referido Programa ou declaração, com data atualizada, certificando a conclusão do mesmo até o dia 28 de fevereiro de 2025, sob pena de não ser atribuída a pontuação adicional.

4.3. Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado de forma intempestiva e/ou que não contenha todos os documentos exigidos, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.

4.4. A pontuação adicional será aplicada na 01ª Etapa – Prova Escrita após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

4.5. A pontuação adicional não poderá ser utilizada pelo (a) candidato(a) que já tenha se matriculado em programa de residência médica aplicando a referida pontuação, por não ser permitida a sua utilização mais de uma vez.

4.6. A pontuação adicional prevista neste Item não poderá elevar a nota final do (a) candidato (a) acima da nota máxima do Processo Seletivo de que trata o presente Edital.

4.7. O (a) candidato (a) deverá observar a eventual publicação de adendos a este Edital com informações sobre a pontuação adicional atribuída aos Programas enunciados.”

2 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os demais itens e disposições do Edital nº 21/2026 do COREME e seguintes que não conflitarem com a retificação permanecem inalterados.

2.2. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela COREME da Fundação Hospitalar São Lucas.

Cascavel/PR, 04 de setembro de 2026.

Comissão Organizadora
Processo Seletivo de Residência Médica 2027